



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 23 DE JUNHO DE 2023

INICIATIVA: Mesa Diretora

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação de Cargo Público, altera os anexos I, II, III, VII, VIII e IX da Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e que estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e dá outras providências”

A Mesa Diretora, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei proposto pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a justificativa, que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de junho de 2023.

Hari Oscar Weippert
Presidente

Ederson Pietraski
Vice-Presidente

Miriane Diniz Battisti
1ª Secretária

Adair Sugari
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 DE 23 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação de Cargo Público, altera os anexos I, II, III, VII, VIII e IX da Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e que estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 29 da Lei Orgânica do Município, bem como do inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salgado Filho, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado junto ao quadro Permanente de funcionários da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A referência, número de vagas, carga horária semanal e mensal dos cargos criados pelo art. 1º, será estabelecido pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O cargo acima criado, será preenchido mediante Concurso Público, subordinado ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 5º. Fica alterados os anexos I, II, III, VII, VIII e IX da Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de junho de 2023.

Hari Oscar Weippert
Presidente

Ederson Pietraski
Vice-Presidente

Miriane Diniz Battisti
1ª Secretária

Adair Sugari
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

A Mesa Diretora, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem do Projeto de Resolução que objetiva dispor sobre a criação de um cargo na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo deste Município.

Excelentíssimos vereadores, em busca de sanar a carência de pessoal nos quadros da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, estamos apresentando o presente Projeto de Lei para a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Como é de conhecimento dos nobres edis, a câmara não dispõe de servidor para realizar os serviços de limpeza das dependências da entidade, onde esse serviço até então era realizado pela servidora da secretaria.

Ocorre que, a mesma se encontra gestante e foi solicitado pela mesma e determinado pela presidência que não execute mais essa tarefa, onde atualmente, após conversas com o executivo, foi disponibilizada uma servidora para executar essa função uma vez que o prédio pertence a própria administração municipal.

Salientamos, no entanto, que o presente Projeto de Lei apenas está criando a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais nos quadros de servidores efetivo, onde futuramente o provimento far-se-á por meio do oportuno concurso público, assim, a vaga já está criada, facilitando o trâmite de todo processo, sendo que é extremamente necessário, conforme afirmamos o futuro preenchimento dessa vaga.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Lei, oportunidade que solicitamos as Vossas Excelências a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, apreciação e o votação, tendo em vista a importância da matéria.

Outrossim, esta é a presente justificativa que deverá ser considerada pelos





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de junho de 2023.

Hari Oscar Weippert
Presidente

Ederson Pietraski
Vice-Presidente

Miriane Dimiz Battisti
1ª Secretária

Adair Sugari
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

NOVO CARGO

| CARGO | VAGA | CARGA SEMANAL (HORAS) | CARGA MENSAL (HORAS) |
|-----------------------------|------|-----------------------|----------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | 20 | 100 |





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: Auxiliar de Serviços Gerais

VENCIMENTOS: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

- a) cumprir com as determinações da administração da Câmara;
- b) organizar as dependências da Câmara Municipal;
- c) executar serviços de limpeza e conservação dos bens materiais da Câmara Municipal;
- d) manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;
- e) manter arrumados os materiais sob sua guarda;
- f) solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;
- g) fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;
- h) lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado;
- i) executar pequenos mandados;
- j) cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores;
- k) executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores;
- l) organizar as dependências da Câmara Municipal;
- m) realização de serviços de copa e cozinha;
- n) executar outras tarefas da mesma natureza e desempenhar outras funções correlatas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Fundamental Completo
- b) Idade mínima 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br